

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, hoje, afixei um exemplar deste Edital na/o:

- ☒ Câmara Municipal de Cascais
- ☐ Junta de Freguesia da última residência conhecida
- ☐ Última residência conhecida do notificado
- ☒ Prédio objeto do procedimento
- ☒ Junta de Freguesia do prédio objeto do procedimento

Cascais, ... 19/02/2026

NI

EDITAL N.º 348/2026

Filipe Meirinho, Diretor do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização, em regime de substituição, conforme despacho nº 15/2026, de 02 de fevereiro, **FAZ PÚBLICO E NOTIFICA**, ao abrigo do Artigo 112º, nº 1, alínea d), do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL nº 4/2015, de 7 de janeiro:

FRIENDLY IMPROVISE, Lda, com última morada conhecida n.º [REDACTED],
[REDACTED]

De que:

Se encontra em curso o procedimento administrativo com o número TDP-20/2026, que corre termos na Divisão de Fiscalização Geral do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização de Cascais, relativo a dois anúncios luminosos, um com uma área de cerca de 2,5m² e outro com uma área de cerca 0,25m² e um toldo com uma área de cerca de 4m², os quais se encontram indevidamente colocados em local visível do domínio municipal na Rua do Geraldo, 417-A, Amoreia, Alcabideche o qual se encontra em violação do disposto no Artigo 23º, n.º 1, alínea a), do Regulamento de Ocupação do Domínio Municipal e Publicidade do Município de Cascais (RODMP), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 17/07/2014, que foi objeto da Declaração retificação n.º 949/2014, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 182, de 22-09-2014, doravante designado por RODMP.

Ficam V.ª Ex.ªs. notificadas, por Despacho de 28/05/2026 do Exmo. Sr. Diretor do Departamento de Polícia e Fiscalização, o seguinte **PROJETO DE DESPACHO**:

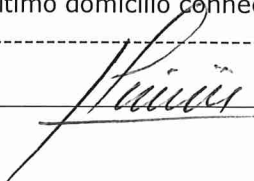
1. Determinar a notificação dos titulares de direitos reais sobre o mobiliário urbano acima identificado para, no prazo de **dez (10) dias** a contar da data da notificação, procederem à remoção dos anúncios luminosos;
2. Em caso de desrespeito por esta ordem, desde já se determina que a remoção do referido mobiliário urbano seja feito pelo município, ao abrigo do n.º 2 do artigo 23º do RODMP, a expensas do infrator, a quem serão imputadas todas as despesas resultantes de depósito, indemnizações e sanções pecuniárias exigíveis;
3. Mais se notifique que, sem prejuízo da possibilidade de a remoção ser efetuada coercivamente pelo município a expensas do infrator, o desrespeito por esta ordem é suscetível de os fazer incorrer na prática da contraordenação prevista no artigo 26º, nº 1, alínea b), do RODMP, punível com uma coima variável que tem por referência o valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG), nos seguintes termos:
 - a. Quando praticada por pessoas singulares: de um vigésimo (1/20) a seis (6) vezes a RMMG, em caso de negligência, e de um décimo (1/10) a seis (6) vezes a RMMG, em caso de dolo;



CÂMARA MUNICIPAL

- b. Quando praticada por pessoas coletivas: de um décimo (1/10) a seis (6) vezes a RMMG, em caso de negligência, e de um quinto (1/5) a doze (12) vezes a RMMG, em caso de dolo.
4. O processo pode ser consultado, nos termos do Art. 83.º do CPA, nas instalações da Divisão de Fiscalização Geral, sita na Rua das Tojas, nº 203, Carrascal de Alvide, 2755-010 Alcabideche, mediante requerimento a apresentar na Loja Cascais, sita na Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118 - Piso -1, 2750-421 Cascais, ou através do endereço de correio eletrónico atendimento.municipal@cm-cascais.pt, devendo no assunto ser feita expressa referência ao número deste processo.

Para constar se publica o presente EDITAL, do qual vão ser afixadas cópias na Câmara Municipal de Cascais, no último domicílio conhecido do destinatário e na sede da junta de freguesia da residência.

E eu,  Jorge Oliveira, Chefe da Divisão de Fiscalização Geral, o subscrevo.

Cascais, 24 de agosto de 2026

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO



Filipe Meirinho